



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**RESOLUÇÃO Nº 029/02**

**SÚMULA:** “Cria, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a “Sessão Plenária do Estudante”, destinada á propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas no Município, visando dar conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2.002, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Art. 1º** - Fica criada, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, “Sessão Plenária do Estudante”, destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas no Município de Pontal do Paraná o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

**§1º** - Poderão participar da “Sessão Plenária do Estudante” os alunos dos cursos de 1º e 2º graus a partir da 7ª série.

**§2º** - A participação das escolas na “Sessão Plenária do Estudante” fica condicionada a requerimento prévio dirigido a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**§3º** - Marcada a data da participação, caberá ás escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

**Art.2º** - A “Sessão Plenária do Estudante” terá duas fases:

- A) **PRIMEIRA**, que constituirá em aula expositiva sobre temas relativos á atividade legislativa;
- B) **SEGUNDA**, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada á apresentação, discussão e votação de proposições



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

*Art. 3º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante", serão enviadas às autoridades a título de sugestões.*

*Art. 4º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizada a adotar as medidas necessárias para a finalidade do cumprimento no disposto na presente Resolução.*

*Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Palácio "20 de Dezembro", em 22 de Abril de 2002.*

**JOSÉ MAURI ZAMPIERI**  
**Presidente**